



Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2026051226000221

Nº SAPL: 0313/2026

Registrado por ADRIANA PEDROSA em 20 de maio de 2026 às 12:26

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1779279986080_c77e9806-f109-4da3-b236-10b07c2a56f8

Autores:

ADRIANA PEDROSA



GABINETE DA VEREADORA - ADRIANA PEDROSA

PROJETO DE LEI Nº

Institui a Política Municipal “ANTES QUE ACONTEÇA”, de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, no âmbito do Município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal “Antes que Aconteça”, com a finalidade de estabelecer diretrizes para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher no Município de Fortaleza, mediante a articulação de ações voltadas ao acesso à justiça, segurança, saúde, autonomia econômica e conscientização social, em conformidade com a Lei Federal nº 15.398/2026.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – **Rede de Atendimento Municipal:** o conjunto articulado entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e demais órgãos destinados ao acolhimento de mulheres;

II – **Serviço Itinerante:** unidades móveis para atendimento jurídico e psicossocial em comunidades e territórios de difícil acesso de Fortaleza;

III – **Defensoras Populares:** lideranças comunitárias capacitadas para identificar situações de violência e encaminhar às unidades de pronto atendimento ou centros de referência.

Art. 3º São princípios da Política Municipal:

I – a centralidade da mulher na formulação das políticas locais;

II – a atuação integrada entre a Guarda Municipal, rede de saúde municipal e assistência social;

III – a promoção da dignidade e autonomia da mulher fortalezense.

Art. 4º São diretrizes:

I – o fortalecimento de ações educativas em equipamentos municipais (escolas e postos de saúde);

II – o incentivo à produção de dados locais sobre violência doméstica por bairro/regional;

III – o estímulo ao uso responsável dos mecanismos de denúncia.

Art. 5º Constituem objetivos:

I – reduzir os índices de feminicídio e violência doméstica no Município;

II – fortalecer os Centros de Referência e o Centro de Referência da Mulher Francisca Clotilde;

III – promover o empreendedorismo feminino através de programas municipais de fomento.



GABINETE DA VEREADORA - ADRIANA PEDROSA

Art. 6º O Poder Executivo poderá:

I – criar espaços de acolhimento humanizado em Terminais de Ônibus ou Vapt Vupts municipais;

II – incentivar a capacitação de agentes da Guarda Municipal de Fortaleza para o atendimento especializado (Patrulha Maria da Penha);

III – promover campanhas de conscientização em grandes eventos do calendário municipal;

IV – incentivar programas de reeducação de agressores em parceria com o Poder Judiciário.

Art. 7º As ações deverão assegurar o sigilo, a dignidade da vítima e a proteção integral.

Art. 8º O Município poderá incentivar ações educativas na Rede Municipal de Ensino sobre a prevenção da violência e o respeito à isonomia.

Art. 9º O Poder Executivo poderá produzir diagnósticos específicos sobre a violência contra a mulher em Fortaleza, subsidiando o planejamento de segurança local.

Art. 10. A implementação desta Lei observará a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
____ DE _____ DE 2026.

**ADRIANA PEDROSA
VEREADORA-PT**



GABINETE DA VEREADORA - ADRIANA PEDROSA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa institui a Política Municipal “**Antes que Aconteça**”, um marco regulatório necessário para elevar o patamar das políticas públicas de proteção à mulher em Fortaleza. A iniciativa não apenas alinha nossa capital à **Lei Federal nº 15.398/2026**, mas responde a uma urgência social que os números e a realidade das ruas nos impõem diariamente.

A ampliação desta política fundamenta-se nos seguintes pilares:

Muitas vezes, a mulher em situação de vulnerabilidade não consegue acessar o Centro de Referência centralizado por questões financeiras, medo ou falta de informação. Ao propor **serviços itinerantes** e a figura das **defensoras populares**, este projeto leva o acolhimento para dentro dos bairros e comunidades de Fortaleza, permitindo que a ajuda chegue às periferias de forma rápida e segura.

A política propõe uma sinergia inédita entre a **Guarda Municipal de Fortaleza (GMF)**, através do fortalecimento da Patrulha Maria da Penha, e a rede de saúde e assistência social. Não se trata apenas de punir o agressor, mas de criar uma rede que identifique sinais de risco nos postos de saúde e nos terminais de ônibus, agindo preventivamente.

A dependência financeira é um dos maiores obstáculos para o rompimento do ciclo de violência. Este projeto inova ao prever o estímulo ao **empreendedorismo feminino**. Ao conectar a rede de proteção com programas municipais de geração de renda, oferecemos à mulher a saída prática para a sua emancipação, garantindo que ela tenha condições de sustentar a si e a seus filhos longe do agressor.

Através das diretrizes para a **Rede Municipal de Ensino**, buscamos educar as novas gerações de fortalezenses sobre o respeito à isonomia e o combate ao machismo estrutural. É a aplicação do conceito “Antes que Aconteça” na sua forma mais pura: educar hoje para não ter que punir amanhã.

O projeto também se preocupa com a eficiência da rede. Ao prever mecanismos que coíbem o uso de má-fé dos instrumentos de proteção, garantimos que os recursos públicos e o atendimento prioritário sejam direcionados a quem realmente está em risco iminente, preservando a seriedade e a celeridade do sistema.

Diante do cenário onde a violência doméstica ainda ceifa vidas e sonhos em nossa cidade, o Município de Fortaleza não pode ser apenas um espectador. Devemos ser protagonistas na construção de uma rede que não apenas acolha as feridas, mas que as evite.

ADRIANA PEDROSA
VEREADORA-PT



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 20 de maio de 2026 às 09:26

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1779279986080_c77e9806-f109-4da3-b236-10b07c2a56f8



Documento assinado por
ADRIANA PEDROSA